



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano I - Edição 309

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **3** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 076/2021 2

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 3

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano I - Edição 309

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021 - 03 DE AGOSTO DE 2.021

Dispõe de outorga de concessão de direito real de uso de imóvel municipal que especifica e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,

Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90 da LOMM e Lei Municipal nº 1.324/2021, de 08 de julho de 2.021, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Macedônia autorizado, a outorgar concessão de direito real de uso, dispensada a licitação por existir interesse público manifesto e destinatário certo (LOMM, ART. 90, parágrafo único) à empresa **C.A. BORDUCHI MIRANDA MANUTENÇÃO**, CNPJ nº 38.315.076/0001-89, com sede à Rodovia Antônio Faria, KM 12.7, s/nº, Complemento Chácara WAP, bairro Fazenda Pádua Diniz, inscrito no Município sob nº 000643, com o ramo de serviços de manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas e ferramentas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em geral dentre outros, de um barracão industrial localizado na Rua Guerino Basso, 690, jardim dos trabalhadores, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura sob nº 00.80.30.00, com área territorial de 2.791,53, área edificada 525 m2, objeto da Matrícula nº 34.101, do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP.

Parágrafo 1º - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, desde que obedecidos os critérios estabelecidos nas Leis nºs. 739 de março de 1995, na Lei n. 827 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, e, em especial na Lei 1.324, de 08 de julho de 2.021.

Parágrafo 2º A concessão aqui autorizada destina-se a implantação, ampliação, exploração e funcionamento do ramo de serviços de manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas e ferramentas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em geral dentre outros.

Artigo 2º - Antes da liberação plena do imóvel à concessionária, qualquer alteração no ramo de atividade, bem como na razão social deverá ser autorizada pela concedente.

Parágrafo 1º - Na hipótese de retrocessão do bem objeto deste contrato, nenhuma espécie de indenização caberá a empresa concessionária, ficando as benfeitorias introduzidas incorporadas ao imóvel para todos os efeitos legais.

Artigo 3º - À concedente reserva-se o direito de revogar a presente concessão, sem qualquer indenização a concessionária, caso a mesma não venha a cumprir a determinações da legislação vigente.

Artigo 4º - A empresa cessionária deverá providenciar no prazo de até 120 (cento vinte) dias, a alteração junto aos órgãos competentes do novo endereço: Rua Guerino Basso, 690, jardim dos trabalhadores, Macedônia - SP.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 044/2012, de 05.09.2012.

Macedônia, 03 de agosto de 2.021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 03 de agosto de 2021

Ano I - Edição 309

CONTABILIDADE E TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

DECRETO Nº 74, DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2021 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.289, de 19 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
277	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	47.000,00
TOTAL GERAL					47.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
27	020101	04.122.0001.2004	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
32	020101	04.122.0001.2004	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-3.000,00
88	020201	08.243.0009.2015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
91	020201	08.243.0009.2015	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-3.000,00
136	020202	08.244.0016.2022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
137	020202	08.244.0016.2022	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	-1.000,00
151	020301	12.365.0018.2024	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
178	020302	12.361.0019.2027	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-4.000,00
182	020302	12.361.0019.2027	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – P. Física	-1.000,00
203	020303	12.361.0020.2030	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-3.000,00
205	020303	12.361.0020.2030	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – P. Física	-3.000,00
207	020303	12.361.0020.2030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-3.000,00
238	020306	12.573.0026.2038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-4.000,00
263	020401	27.812.0028.2041	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-5.000,00
346	020601	15.452.0030.2015	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
426	020607	20.605.0036.2058	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
TOTAL GERAL					-47.000,00

Art. 2º O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 30 de julho de 2021

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 03 de agosto de 2021.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete